



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Gabinete do Prefeito

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - CEP 97390-000
Lavras do Sul - Rio Grande do Sul.
Fone: 55 3282-1244 - Fax: 55 3282-1267

Lavras do Sul, 19 de março de 2020.

Ofício nº 50/2020 -GP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei 020/2020

A Sua Excelência o Senhor

Jonatas de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

N/C

Senhor Presidente.

Encaminhamos para apreciação de V. Ex^a e dos dignos Vereadores que compõem essa Casa Legislativa o **Projeto de Lei 020/2020** que **Altera a redação do Art. 1º da Lei Municipal nº 3.591/2019, que autorizou a contratação temporária de excepcional interesse público de quatro Pedreiros e quatro Calceteiros.**

Solicitamos que o mesmo seja apreciado em Regime de Urgência nos termos de regimento interno desta Casa Legislativa.

Certos de estarmos juntos construindo uma Lavras do Sul melhor para todos os Lavrenses, desde já agradecemos sua atenção.

Cordialmente.


Sávio Johnston Prestes
Prefeito



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 Lavras do Sul

CEP: 97390-000

Fone: 55-3282-1244

PROJETO DE LEI N.º 20/2020

Altera a redação do Art. 1º da Lei Municipal n.º 3.591/2019, que autorizou a contratação temporária de excepcional interesse público de quatro Pedreiros e quatro Calceteiros.

Art. 1º - Fica alterada a redação do Art. 1º da Lei Municipal n.º 3.591/2019, que passa a ser a seguinte:

“Art. 1º - Fica autorizada a contratação em caráter emergencial de 04 (quatro) Pedreiros e de 04 (quatro) Calceteiros para atuar na Secretaria Municipal de Obras e Transportes, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser revogado antes do prazo estipulado, por interesse de uma das partes ou pela aprovação de profissional em Concurso Público realizado pelo Município.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 19 DE MARÇO DE 2020.

Sávio Johnston Prestes
Prefeito



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - CX Postal n. °05 Lavras do Sul.

CEP: 97390-000

Fone: 55-3282-1244

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Encaminhamos para apreciação o Projeto de Lei n° 020/2020, que altera a redação do artigo 1° da Lei Municipal n° 3.591 de 16 de dezembro de 2019, que autorizou a contratação temporária de excepcional interesse público de quatro Pedreiros e de quatro Calceteiros.

A alteração proposta visa à prorrogação do prazo de 06 meses de vigência dos contratos, já que os mesmos, quando de seu término, não poderão ser prorrogados por igual período pelas vedações impostas pela realização das Eleições Municipais neste ano de 2020.

Considerando a Estiagem que atinge nosso Município e mais recentemente a pandemia de Coronavírus, muitas obras e calçamentos que estavam sendo realizados e/ou reformados por estes profissionais já contratados tiveram que ser paralisados, razão pela qual se faz necessária a prorrogação do prazo estipulado para que tais serviços possam ser retomados neste ano.

Diante do exposto, submeto o Projeto de Lei n° 020/2020 ao Poder Legislativo para apreciação em Regime de Urgência, nos termos do regimento Interno desta Casa legislativa.

Sávio Johnston Prestes
Prefeito



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 -
Lavras do Sul
Fone: 55 3282 -1266 - Fax : 55 3282 -1267
Cep: 97390- 000.

IMPACTO FINANCEIRO 04 PEDREIROS – SECRETARIA DE OBRAS CONTRATO 40h – 758,32

2019 – A partir de 12/2019 – (01 mes)

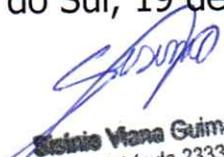
VENCIMENTOS: 758,32 x 04 =	R\$ 3.033,28
INSALUBRIDADE: 20%	R\$ 606,65
13º SALÁRIO PROPORC. = 75,83 x 04 =	R\$ 303,32
VALE ALIMENTAÇÃO =	R\$ 1.040,00
INSS (23%) =	R\$ 906,95
IPERGS (8,49%) =	R\$ 334,78
TOTAL:	R\$ 6.224,98

2020 (5% reajuste anual) – 11 meses

VENCIMENTOS: 796,23 x 11m x 04 =	R\$ 35.034,12
INSALUBRIDADE: 20%	R\$ 7.006,82
13º SALÁRIO PROPORC. = 875,85 x 04 =	R\$ 3.503,40
FÉRIAS = 1.433,21 x 04 =	R\$ 5.732,84
VALE ALIMENTAÇÃO =	R\$ 11.440,00
INSS (23%) =	R\$ 11.793,75
IPERGS (8,49%) =	R\$ 4.353,43
TOTAL:	R\$ 78.864,36

Lavras do Sul, 19 de março de 2020.

Sávio Johnston Prestes
Prefeito Municipal


Sislaino Wana Guimarães
Matrícula 2333
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 -
Lavras do Sul
Fone: 55 3282 -1266 - Fax : 55 3282 -1267
Cep: 97390- 000.

IMPACTO FINANCEIRO 04 CALCETEIROS – SECRETARIA DE OBRAS CONTRATO 40h – 723,85

2019 – A partir de 12/2019 – (01 mes)

VENCIMENTOS: 723,85 x 04 =	R\$ 2.895,40
INSALUBRIDADE: 20%	R\$ 579,08
13º SALÁRIO PROPORC. = 72,38 x 04 =	R\$ 289,52
VALE ALIMENTAÇÃO =	R\$ 1.040,00
INSS (23%) =	R\$ 865,72
IPERGS (8,49%) =	R\$ 319,56
TOTAL:	R\$ 5.989,28

2020 (5% reajuste anual) – 11 meses

VENCIMENTOS: 760,04 x 11m x 04 =	R\$ 33.441,76
INSALUBRIDADE: 20%	R\$ 6.688,35
13º SALÁRIO PROPORC. = 836,04 x 04 =	R\$ 3.344,16
FÉRIAS = 1.368,07 x 04 =	R\$ 5.472,28
VALE ALIMENTAÇÃO =	R\$ 11.440,00
INSS (23%) =	R\$ 11.257,70
IPERGS (8,49%) =	R\$ 4.155,56
TOTAL:	R\$ 75.799,81

Lavras do Sul, 19 de março de 2020.

Sávio Johnston Prestes
Prefeito Municipal


Sirlene Viana Guimarães
Matricula 2333
Secretário Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL

DATA DA ELABORAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO:
EXERCÍCIO EM QUE A AÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR:

2019

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Nº:

12

ANO:

2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL

Contratação de 04 Pedreiros e 04 Calçateiros

A - MOTIVAÇÃO E COMPENSAÇÃO

Motivação do impacto (Informar o código da legenda abaixo)

Gastos previstos no exercício de 2019 e 2020.

Motivação do impacto - Legenda

- 1 - Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)
- 2 - Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)
- 3 - Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)
- 4 - Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)
- 5 - Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)
- 6 - Gastos com pessoal (LC 101, art. 21)

FONTE

2019

2020

2021

1

Legenda:

0001 Recursos Livres da Secretaria de Obras e Transportes

B - MECANISMO DE COMPENSAÇÃO

- Aumento permanente de Receitas
- Redução permanente de despesas
- Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C
- A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuada ou pessoal, sendo dispensados os mecanismos de compensação.

FONTE

2019

2020

2021

1

I - IMPACTO FINANCEIRO

ESTIMATIVA DE SALDOS FINANCEIROS POR FONTE DE RECURSOS

		2019	2020	2021
Fonte 0001 - Livres				
Saldo do exercício anterior	0			
Receitas (ingressos)	0			
Despesas - pagas e compromissadas	0			
Aumento de despesa ou renúncia de receita	0	0,00	0,00	0,00
Medidas compensatórias		0,00	0,00	0,00
Saldo final	0	0,00	0,00	0,00
Fonte 20 - MDE				
Saldo do exercício anterior				
Receitas (ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita		0,00	0,00	0,00
Medidas compensatórias		0,00	0,00	0,00
Saldo final		0,00	0,00	0,00
Fonte 0031 - FUNDEB				
Saldo do exercício anterior				
Receitas (ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita		0,00	0,00	0,00
Medidas compensatórias		0,00	0,00	0,00
Saldo final		0,00	0,00	0,00
Fonte 0040 - ASPS				
Saldo do exercício anterior	0,00			
Receitas (ingressos)	0			
Despesas - pagas e compromissadas	0			
Aumento de despesa ou renúncia de receita	0,00	3.943,25	51.277,18	0,00
Medidas compensatórias	0,00	3.943,25	51.277,18	0,00
Saldo final	0,00	0,00	0,00	0,00
50 - RPPS				
Saldo do exercício anterior				
Receitas (ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita		0,00	0,00	0,00
Medidas compensatórias		0,00	0,00	0,00
Saldo final		0,00	0,00	0,00
Fontes 1147 - 1108 e 1046				
Saldo do exercício anterior				
Receitas (ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita			0,00	0,00
Medidas compensatórias			0,00	0,00
Saldo final		0,00	0,00	0,00

PARECER SOBRE O IMPACTO FINANCEIRO

Favorável

RECEBIDO EM

21/11/2019

[Assinatura]
Secretaria de Obras e Transportes

II - COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LOA E IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

A - COMPATIBILIDADE COM PLANO PLURIANUAL

A ação está prevista no Plano Plurianual conforme o seguinte programa governamental:

Programa: **216 - Gestão Ambiental**

Objetivo: **Garantir ações de Preservação e Conservação do Meio Ambiente**

Ação: **2.113 - Manutenção Secretária do Meio Ambiente**

A ação não encontra previsão em nenhum dos programas do Plano Plurianual.

Projeto de Lei para inclusão no PPA

B - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

A ação está prevista na LDO do exercício, conforme consta no anexo de Metas e Prioridades:

Programa: **206 - Urbanização e Mobilidade Urbana e Rural**

Objetivo: **Proporcionar à população infraestrutura urbana e rural condizente com suas necessidades**

Ação: **2.039 Manutenção da Secretária de Obras e Transportes**

A ação não encontra previsão em nenhum dos programas do Plano Plurianual.

Projeto de Lei para inclusão na LDO

C - COMPATIBILIDADE COM A LEI DO ORÇAMENTO

A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício financeiro em vigor:

Elemento(s) de despesa:	3.1.90.04.00.00	3.1.90.06.00	3.1.90.13.00	3.3.90.46.00.00
Fonte de recurso:	1	1	1	1
Saldo Atual:	0,00	28.123,78	26.662,06	57.053,83

A despesa decorrente da execução da ação não está prevista na LOA ou é insuficiente, sendo necessária a abertura de crédito adicional:

Projeto de Lei autorizativo do crédito adicional nº:

III - IMPACTO SOBRE AS METAS FISCAIS

Meta de resultado primário prevista no anexo de metas fiscais

R\$

Impacto da(s) ação (ões) sobre as despesas fiscais

R\$

Impacto do (s) mecanismo (s) de compensação

Aumento das receitas fiscais e/ou redução das despesas fiscais

R\$

Resultado nominal com o impacto das ações

R\$

Resultado nominal previsto

Aumento da Dívida Consolidada Líquida e Passivos reconhecidos

Aumento das disponibilidades Financeiras (Líquidas)

Resultado nominal após a ação prevista

R\$

PARECER SOBRE AS METAS FISCAIS

Favorável.

Cláudia La-Rocca Prestes Ferreira
Secretária de Finanças

Adriana Freitas Delabary
Técnica Contábil CRC/RS 68.606-0/4

IV - LIMITES**A) PESSOAL**

	2019	2020	2021
(1) Receita Corrente Líquida Setembro de 2019	28.267.905,92	29.398.622,15	0,00
(2) Comprometimento atual de gastos com pessoal			
Poder Executivo	14.015.229,74	15.136.448,11	0,00
Poder Legislativo			
(3) Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal			
Poder Executivo	49%	51%	0%
Poder Legislativo	0%	0%	0%
(4) Acréscimo nos gastos			
Poder Executivo	8.368,23	77.724,89	0,00
Poder Legislativo			
(5) Gastos Totais Projetados com o aumento proposto. (= 2 + 4)			
Poder Executivo	14.023.597,97	15.214.173,00	0
Poder Legislativo	0	0	0
(5) Percentual projetado em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100			
Poder Executivo	50%	52%	0%
Poder Legislativo	0%	0%	0%

PARECER SOBRE O LIMITE DE GASTOS COM PESSOAL

Favorável, pelo estudo realizado, a despesa não ultrapassará os limites com despesa de pessoal.

B) ENDIVIDAMENTO

	2019	2020	2021
(1) Receita Corrente Líquida Prevista			
(2) Dívida Consolidada Líquida Prevista			
(3) Percentual atual em relação à Receita Corrente Líquida (= 2 / 1)*100	0%	0%	0%
(4) Aumento da Dívida Consolidada Líquida			
(5) Dívida Consolidada Líquida com o aumento proposto. (= 2 + 4)	0	0	0
(5) Percentual projetado da DCL, com o aumento proposto, em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100	0,00%	0,00%	0,00%

PARECER SOBRE O LIMITE DE ENDIVIDAMENTO**PARECER FINAL**

Favorável.

Sávio Jonhston Prestes - Prefeito

Adriana Freitas Delabary - Técnica Contábil

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

O Prefeito do Município de Lavras do Sul,
no uso de suas atribuições legais, em cumprimento às determinações da LC 101 / 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e à vista da referida estimativa de impacto, DECLARA existir recursos para a execução da ação ,
cujo estudo encontra-se evidenciado no estudo anexo a este documento.

Declara, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Município de LAVRAS DO SUL, 21 de novembro de 2019.

Sávio Johnston Prestes